PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 657 Mov. 31

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços técnicos especializados** de manutenção preventiva e corretiva, calibração metrológica acreditada pela Cgcre/Inmetro (Rede Brasileira de Calibração – RBC) e provisão de ensaios de proficiência interlaboratorial para o Laboratório de Recursos Hídricos (LABRH) e **aquisição de equipamentos e mobiliário** em atendimento ao Programa Vigiágua SESA/UEPG (Termo de Execução Descentralizada – TED n.º 209/2023), conforme especificações da planilha abaixo:

GRUPO 1 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO

Nº CG*1	Material/Equipamento Código GMS / CatMat ou CatSer	Qtde	Medida	Preço Unitário R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo R$
1	**404-68021/2461** Manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave de Esterilização, **Autoclave AVSD-137 e manômetro FS 62/1 SD,** código Phoenix 00044	**1**	**UN**	**R$ 1.459,82**	**R$ 1.459,82**
2	**404-53977/16314** Manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave de Descontaminação, **Autoclave AVSD-75 e manômetro AV, código Phoenix 00043**	**1**	**UN**	**R$ 2.581,69**	**R$ 2.581,69**
3	**404-37197/12661** **Balança Semi-analítica (de 0 a 5000g).** Calibração Deve cobrir toda a faixa de trabalho útil do equipamento, com no mínimo 3 a 5 pontos distribuídos (início, meio e fim da escala).	**1**	**UN**	**R$ 386,50**	**R$ 386,50**
4	**404-96154/14427** **PHMETRO Manutenção preventiva e calibração Thermo Scientific Orion Dual Sta**r, rastreável nas soluções pH 4/7/10, com verificação da parte elétrica; nº série EO4339 Sensor por meio de comparação através de simulação de sinal elétrico e de MRC; média de três leituras; capacidade de medição e calibração: 0,01 pH, 0,1 mV e 0,1 ºC.	**1**	**UN**	R$ 935,00	**R$ 935,00**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **503db1f2ba49142478985dc9805659dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 658 Mov. 31

Nº CG*¹	Material/Equipamento Código GMS / CatMat ou CatSer	Qtde	Medida	Preço Unitário R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo R$
5	**0404-60233/4405** Colorímetro Corretiva e/ou Preventiva e/ou Calibração **COLORÍMETRO DM-COR**, calibração rastreável RBC em dois pontos entre 400 a 900 nm; série 48800	**1**	**UN**	R$ 631,12	**R$ 631,12**
6	**404-78867/15792** **Espectrofotômetro** Preventiva e calibração Macherey-Nagel VIS II; calibração rastreável em 5 pontos na faixa de 400 e 900 nm; VIS SN NVIS21101; série 0437767171	**1**	**UN**	R$ 3.080,00	**R$ 3.080,00**
7	**404-71080/14451** **Turbidímetro** Calibração Faixa mínima: 0 a 1000 NTU Pontos mínimos: 3 pontos distribuídos na escala de uso (ex.: 0,02 NTU, 10 NTU, 100 NTU, 800 NTU). Laboratório acreditado pela CGCRE/Inmetro (ISO/IEC 17025) ou com rastreabilidade comprovada à RBC.	**1**	**UN**	R$ 703,86	**R$ 703,86**
8	**404-71081/17183** **Condutivímetro** Calibração Faixa mínima: 1 µS/cm a 100 mS/cm soluções padrão rastreáveis. Mínimo de 3 pontos cobrindo a faixa de trabalho. Certificado contendo incerteza de de medição e declaração de rastreabilidade metrológica RBC/S	**1**	**UN**	R$ 682,00	**R$ 682,00**
9	**404-71082/25470** **Estufa de Cultura Bacteriológica** Calibração e Qualificação Faixa de temperatura: Ambiente a 70 °C (trabalho típico em 35 °C a 37 °C).	**1**	**UN**	R$ 2.725,00	**R$ 2.725,00**
10	**404-75575/2364** **Estufa em Geral** Manutenção Preventiva e	**1**	**UN**	R$ 2.310,00	**R$ 2.310,00**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **503db1f2ba49142478985dc9805659dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 659 Mov. 31

Nº CG*¹	Material/Equipamento Código GMS / CatMat ou CatSer	Qtde	Medida	Preço Unitário R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo R$
	Corretiva Atendimento prévio com diagnóstico técnico. Substituição de componentes críticos (resistência, termostato, controlador PID, vedação). Fornecimento de relatório técnico de reparo contendo peças substituídas e testes de segurança elétrica e funcionalidade pós-reparo.				
11	**404-96141/2739** **Espectrofotômetro** Manutenção preventiva e calibração Espectrofotômetro HACH DR 5000 UV/VIS; calibração rastreável em cinco pontos na faixa de 400 a 900 nm VIS; série 130035	**1**	**UN**	R$ 844,91	**R$ 844,91**
12	**404-75576/24546** **Estufa Microprocessada - Nova Ética** Manutenção preventiva e calibração calibração rastreável RBC sem carga em um ponto de temperatura, período de 20 min., condicionado à retirada do sensor; séries 24558/10 e 0145/02	**2**	**UN**	R$ 797,52	**R$ 1.595,04**

*CG¹ ORDEM NUMERICA SISTEMAS COMPRAS GOV

VALOR TOTAL GRUPO 1	R$ 17.934,94

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Compreende a execução de intervenções técnicas especializadas no acervo de equipamentos do contratante, subdividindo-se em:

- **Manutenção Preventiva:** Conjunto de serviços planejados, periódicos e sistemáticos executados com a finalidade de manter os equipamentos em condições ideais de operação, prevenir falhas, reduzir o desgaste prematuro de componentes e evitar paralisações não programadas. Abrange inspeções funcionais, ajustes, limpezas técnicas, lubrificação, verificações de segurança e substituição preventiva de peças sujeitas a desgaste natural.
- **Manutenção Corretiva:** Conjunto de serviços não planejados executados para diagnosticar, reparar, recondicionar ou substituir componentes, peças e subconjuntos que apresentem defeito, pane, avaria ou desvio de desempenho, com o objetivo de restabelecer o pleno e perfeito funcionamento do equipamento de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **503db1f2ba49142478985dc9805659dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 660 Mov. 31

Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) Conjunto de operações padronizadas que estabelece, sob condições especificadas e controladas, a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição ou sistema de medição e os valores correspondentes estabelecidos por padrões de referência rastreáveis ao Sistema Internacional de Unidades (SI). Para os fins deste Termo de Referência, a calibração deve ser realizada obrigatoriamente por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre/Inmetro) pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC), no escopo do serviço contratado, devendo ser fornecido o Certificado de Calibração oficial contendo o símbolo/selo de acreditação da Cgcre/Inmetro.

RBC E PROVISÃO DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA

Nº CG*[1]	Material/Equipamento Código GMS / CatMat ou CatSer	Qtde	Un.	Preço Unitário R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo R$
13	**Provisão de Ensaio de Proficiência em Análises Físico-Químicas e Microbiológicas** Verificar a exatidão, precisão e consistência dos resultados analisados Físico-Química e Microbiológica. Na etapa físico-química, o ensaio abrange o acompanhamento, sólidos Dissolvidos Totais (SDT), Turbidez, Cor aparente, pH, Cloro residual livre, Condutividade Eletrolítica, Fluoretos e Já no controle microbiológicas em água. Contagem de Coliformes Totais e E.coli, Contagem Bactérias Heterotróficas, Coliformes Totais e E.coli (P/A)	**2**	**Teste**	**R$ 5.954,22**	**R$ 11.908,44**

VALOR TOTAL ITEM 13	**R$ 11.908,44**

Provisão de Ensaios de Proficiência Serviço especializado de planejamento, organização, execução e avaliação de esquemas de comparação interlaboratorial, fornecido por Provedor de Ensaio de Proficiência (PEP) acreditado pela Cgcre/Inmetro com base nas diretrizes da norma ABNT NBR ISO/IEC 17043. O serviço compreende a preparação, validação, controle de homogeneidade/estabilidade e envio dos itens de ensaio ao laboratório contratante, o processamento e a análise estatística dos resultados reportados, e a emissão do Relatório de Desempenho, visando à avaliação do desempenho analítico e à garantia da validade dos resultados de medição e ensaio.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **503db1f2ba49142478985dc9805659dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 661 Mov. 31

Equipamentos e material permanente

Nº CG*[1]	Material/Equipamento Código GMS / CatMat ou CatSer	Qtde	Medida	Preço Unitário R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo R$
14	**7101-79509/262660** • **Estante de aço desmontável com 7 prateleiras reguláveis** • Estante Metálica Desmontável; • Chapa de aço carbono ; • 07 (sete) prateleiras reguláveis; • Perfil tipo “L”, medindo aproximadamente 30 x 30 mm, em • chapa de aço com espessura mínima n.º 22 (0,75 mm) • Prateleiras- Chapa de aço com espessura mínima n.º 26 • (0,45 mm), dotadas de reforço estrutural interno tipo ômega • Dobras duplas nas laterais e dobras triplas nas faces frontais • e posteriores, assegurando maior rigidez e estabilidade • Suporte de, no mínimo, 20 kg por prateleira, com distribuição • uniforme de peso • Dimensões Aproximadas 1.980 mm (altura) × 920 mm • (comprimento) × 300 mm (profundidade); • Pintura eletrostática a pó, na cor cinza ou equivalente.	**4**	**UN**	**R$ 569,99**	**R$ 2.279,96**
15	**7101-108470/264716** **Suporte Articulado Ergonômico para Monitor** • Confeccionado em estrutura metálica resistente, com base de apoio estável e antiderrapante; • Braço articulado com sistema de regulagem de altura de até 45 cm; • Permite ajustes de posição para favorecer a ergonomia, a organização da estação de trabalho e a adequada adaptação à postura do usuário (em conformidade com as diretrizes da NR-17); • Capacidade de carga operacional compatível com monitores de massa entre	**5**	**UN**	R$ 206,82	**R$ 1.034,10**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **503db1f2ba49142478985dc9805659dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 662 Mov. 31

	2 kg e 9 kg				
16	**7101-41292/608701** **Estação de trabalho em "L" com gaveteiro pedestal** • Formato em "L", adequada ao uso intensivo e corporativo • Confeccionado em MDF ou material equivalente de alta resistência, com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou similar • Estrutura dotada de calhas, canaletas ou sistema equivalente para condução e organização de cabos elétricos e de dados, incluindo suporte para tomadas e plugs • Gaveteiro Pedestal Em MDF ou material equivalente, espessura mínima de 18 mm, contendo no mínimo 03 (três) gavetas e 01 (um) gavetão adaptado para pastas suspensas, quando aplicável • Dimensões Aproximadas1.400 mm × 1.600 mm	**4**	**UN**	R$ 1.398,43	**R$ 5.593,72**
17	**7101/42477-485840** **Cadeira giratória alta cromada em couro ecológico** preto Base cromada ou acabamento equivalente de alta resistência, estrutura robusta e estável, dotada de rodízios de duplo giro. Braços laterais e apoio de cabeça Estofados com espuma de densidade compatível com uso contínuo, revestidos em couro ecológico, material sintético ou equivalente, na cor preta ou similar Dimensões Mínimas Largura mínima de 50 cm e altura mínima de 100 cm Regulagem de altura do assento, formato anatômico e desenho ergonômico para estabilidade postural e conforto. **Normas Técnicas Aplicáveis Conformidade, no que couber, com a NR-17 e a ABNT NBR 13962 (ou norma superveniente).**	**5**	**UN**	R$ 1.247,88	**R$ 6.239,40**
18	**7205-78969/425202** **Refrigerador para laboratório 240L** **Especificações Técnicas Mínimas**	**1**	**UN**	R$ 1.966,93	**R$ 1.966,93**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **503db1f2ba49142478985dc9805659dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 663 Mov. 31

	• Refrigerador de uso institucional/laboratorial, novo; • Capacidade interna aproximada de 240 litros; • 01 (uma) porta; • Cor branca; • Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático; • Sistema de refrigeração adequado para funcionamento continuo; • Controle de temperatura interno, permitindo ajuste conforme a necessidade de conservação; • Faixa de temperatura compatível com a conservação de amostras, reagentes e soluções químicas; • Estabilidade térmica adequada para preservação da integridade dos materiais armazenados; • Isolamento térmico de alta eficiência; • Compartimento interno com prateleiras resistentes e ajustáveis ou removíveis; • Vedação eficiente da porta, garantindo adequada conservação da temperatura interna; • Baixo nível de ruído durante o funcionamento; • Baixo consumo de energia elétrica; • Sistema de degelo conforme tecnologia do fabricante (manual, cycle defrost ou frost free), desde que não comprometa a conservação dos materiais; • Produto novo, sem uso anterior. • Acessórios e Fornecimento • Equipamento fornecido completo, pronto para funcionamento; • Acompanhar manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa; • Acompanhar todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento. • **Certificações e Conformidade** • Atender às normas técnicas e de segurança elétrica vigentes aplicáveis ao equipamento; • Possuir certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável; • Possuir etiqueta de eficiência energética vigente, quando exigível. • Garantia mínima de 12 (doze) meses,				

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **503db1f2ba49142478985dc9805659dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 664 Mov. 31

	contada a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.				
19	**7003-113130/630271** **Nobreak 1.400 VA bivolt com onda senoidal** • Potência nominal mínima de 1.400 VA, com potência contínua compatível com a carga a ser suportada • Tensão de entrada bivolt ou compatível com a rede local; frequência de entrada entre 45 Hz e 65 Hz • Saída estabilizada, com variação admissível compatível com a proteção de equipamentos sensíveis • Mínimo de 8 (oito) tomadas de saída no padrão NBR 14136 • Proteção integrada contra surtos de tensão, subtensão, sobrecarga e demais interferências elétricas • Autonomia suficiente para o desligamento seguro dos equipamentos conectados; compatibilidade com computadores, impressoras e equipamentos laboratoriais que demandem estabilização elétrica	**5**		R$ 925,64	**R$ 4.628,20**
20	**7911-96740/448227** **Aspirador para Sólidos e Líquidos** • Potência Mínima: 1.400 W • Capacidade do Reservatório • Mínima de 10 litros para líquidos e 14 litros para sólidos • Mangueira de sucção com comprimento mínimo de 1,5 m, • tubos prolongadores e bocal apropriado para cantos e frestas; • Adequado para limpeza de áreas internas e remoção de sujeiras secas e úmidas, voltado à manutenção e conservação de ambientes e equipamentos laboratoriais. • **Manual em português;** • **Tensão de Alimentação: 127 V, 220 V ou Bivolt** • **Garantia: mínima de 12 (doze) meses**	**1**	**UN**	R$ 500,00	**R$ 500,00**
21	**5105-71128/630933**	**1**	**UN**	**R$ 609,74**	**R$ 609,74**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **503db1f2ba49142478985dc9805659dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 665
Mov. 31

	Jogo de ferramentas profissionais em maleta (mín. 110 peças) Acondicionado em maleta plástica resistente, composto por, no mínimo, 110 peças Composição Mínima Obrigatória • 01 maleta plástica; • 01 porta-chaves Allen/hexagonais e 04 porta-bits; • Alicates: 01 de corte diagonal 6", 01 de bico meia-cana 6" e 01 bomba d'água 10"; • Chaves de Fenda: 02 unidades (5,0 × 75 mm e 6,3 × 100 mm); •Chaves Phillips: 02 unidades (medidas n.º 1 e n.º 2); • Chaves Allen/Hexagonais: 08 unidades (1,5 mm, 2 mm, 2,5 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm, 5,5 mm e 6 mm); • Chaves Combinadas: 11 unidades (8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 17 mm, 18 mm e 19 mm); • Soquetes Sextavados 1/2": 15 unidades (10 mm a 24 mm e 27 mm); • Soquetes Sextavados 1/4": 11 unidades (4 mm a 14 mm); • Bits Magnéticos e Acessórios: pontas fenda, Phillips, Allen, quadrada, hexalobular, Pozidriv e triângulo em tamanhos usuais de mercado. Material e Resistência Confeccionadas em material de alta resistência mecânica, preferencialmente aço cromo-vanádio ou equivalente, admitida a substituição por itens de desempenho igual ou superior **Garantia: mínima de 12 (doze) meses**				
22	**4601-83544/637766** **Purificador de água com sistema de refrigeração.** • Gabinete confeccionado em aço inoxidável (inox) ou material equivalente de alta resistência mecânica e à corrosão. • Fornecimento de água em, no mínimo, duas temperaturas: Natural; Gelada. • Sistema de dupla filtragem ou tecnologia equivalente, capaz de proporcionar: retenção de partículas sólidas; redução de cloro livre; redução de odores; redução de sabores indesejáveis. • Reservatório interno de água gelada com	**1**	**UN**	R$ 737,27	**R$ 737,27**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **503db1f2ba49142478985dc9805659dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 666
Mov. 31

	capacidade • mínima de 2 litros. • Capacidade mínima de refrigeração de 3,5 litros/hora. • Sistema de refrigeração por compressor ou tecnologia equivalente que atenda ao desempenho mínimo especificado. Bico(s) de saída de água removível(is), permitindo higienização. • Pingadeira removível para limpeza e higienização. • Baixo consumo de energia elétrica. • Equipamento destinado ao uso contínuo em ambiente • interno. • Compatível com abastecimento por rede pública de água potável. • Elemento filtrante substituível, conforme recomendação do fabricante. • Componentes em contato com a água produzidos em • materiais próprios para uso alimentício. • Certificação ou registro do INMETRO, quando aplicável. • Atender às normas técnicas brasileiras vigentes aplicáveis ao produto. • Produto novo, sem uso anterior. • Manual de instalação e operação em língua portuguesa. • Kit de instalação, quando necessário ao funcionamento. • Elemento filtrante inicial instalado. • Cabo de alimentação elétrica conforme padrão brasileiro. • Alimentação elétrica de 220 V ou bivolt automático. **Garantia mínima de 12 (doze) meses**				
23	• **4102-30479/633899** • **AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER – 12.000 BTU/h** • Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall; • Tecnologia Inverter; • Ciclo quente e frio; • Capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h; • Alimentação elétrica em 220 V, monofásico; • Composto por unidade evaporadora	**3**	**UN**	**R$ 2.382,38**	**R$ 7.147,14**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **503db1f2ba49142478985dc9805659dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 667
Mov. 31

	(interna) e unidade condensadora (externa); • Utilização de fluido refrigerante ecologicamente adequado, conforme normas ambientais vigentes; • Controle remoto sem fio com display digital; • Funções mínimas de refrigeração, aquecimento, ventilação, desumidificação, timer e ajuste de velocidade do ventilador; • Direcionamento do fluxo de ar ajustável; • Baixo nível de ruído da unidade interna;Alta eficiência energética, com classificação mínima Procel A ou equivalente vigente; • Filtros de ar removíveis e laváveis, permitindo fácil limpeza e manutenção; • Reinício automático após interrupção do fornecimento de energia elétrica; • Proteção contra variações de tensão, quando prevista pelo fabricante; • Alimentação elétrica e consumo compatíveis com a capacidade nominal do equipamento; • Produto novo, sem uso anterior. • **Acessórios e Fornecimento** • Acompanhar controle remoto com pilhas, quando aplicável; • Acompanhar manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa; • Acompanhar suportes, acessórios e demais componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento; • Equipamento fornecido completo, pronto para instalação. • Atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis; • Possuir etiqueta de eficiência energética vigente, quando aplicável. **Manuel em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.**				

VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 30.736,46**

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **503db1f2ba49142478985dc9805659dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 668 Mov. 31

Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

Somente poderão participar da disputa as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.2 DA PADRONIZAÇÃO

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais e Serviços (CatMat/CatSer do Portal de Compras) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de serviços servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 – Para Prestação de Serviços (Manutenção, Calibração e Ensaios)

- **Forma de Execução**: Sob demanda e de forma continuada.
- **Atendimento In Loco**: Os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração metrológica (Grupo 1) deverão ser realizados obrigatoriamente nas dependências do Laboratório de Recursos Hídricos (LABRH/UEPG).
- **Atendimento Remoto/Externo**: A provisão de Ensaios de Proficiência (item 13) será realizada por meio de envio de amostras/matrizes e emissão de relatórios interlaboratoriais pelo provedor.

1.3.2 - Prazos de Execução:

- **Manutenção Preventiva e Calibração**: Execução em até 15 (quinze) dias úteis após o agendamento formal.
- **Manutenção Corretiva:** Atendimento presencial e diagnóstico técnico em até 48 (quarenta e oito) horas, com conclusão dos reparos em até 10 (dez) dias úteis após o chamado.
- **Ensaios de Proficiência**: Cumprimento do cronograma oficial estabelecido e divulgado pelo provedor credenciado.
- **Local de Prestação dos Serviços**: Laboratório de Recursos Hídricos (LABRH) – UEPG, Campus Uvaranas, Ponta Grossa/PR.

1.3.3 Para Aquisição de Material Mobiliário e Permanente (Móveis e Equipamentos)

- **Forma de Fornecimento:** Entrega única (admitindo-se fornecimento parcelado apenas sob demanda devidamente motivada e justificada da Administração), englobando transporte, descarregamento, montagem, instalação e testes de funcionamento a cargo exclusivo do fornecedor, sem quaisquer custos adicionais.
- **Prazo de Entrega, Montagem e Instalação:** Em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à confirmação do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento encaminhada por e-mail.
- **Local e Horário de Entrega e Recebimento:** Almoxarifado Central (Eloir Soares) ou dependências do Laboratório de Recursos Hídricos (LABRH/UEPG), situado na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Campus Uvaranas, Ponta Grossa/PR, exclusivamente em dias úteis, nos horários das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **503db1f2ba49142478985dc9805659dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 669
Mov. 31

- **Condições de Recebimento:** Os bens entregues deverão vir acompanhados dos manuais em português, certificados de garantia do fabricante e respeitar integralmente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, sob pena de rejeição.

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Almoxarifado Central "Eloir Soares"
Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748
Bairro: Campus Uvaranas
CEP. 84030-900
Cidade/UF: Ponta Grossa – PR
Contato: Elieser Sousa Pantaleão– Tel. (42) 3220-3003 - material permanente e equipamentos
e-mails: almoxarifado@uepg.br

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa atender às necessidades de materiais, produtos, móveis e equipamentos, produtos que se destinam a garantir o cumprimento do plano de trabalho do Projeto Termo de Cooperação Técnico Científica Financeira SESA. São realizadas análises bacteriológicas e físico-químicas em águas de consumo humano e outros usos na UEPG, bem como na sociedade - entidades sociais, estabelecimentos de ensino, núcleos habitacionais, postos de saúde, prefeituras municipais, hospitais, projetos em desenvolvimento na UEPG, e outros órgãos públicos e privados, assim como análises para atender o Plano de Cooperação Técnica SESA- UEPG atendendo o Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA) em Ponta Grossa e municípios vizinhos, com ações adotadas continuamente pelas autoridades de saúde pública para garantir à população o acesso a água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade

2.2 Os bens e serviços a serem adquiridos são essenciais para a execução de experimentos, análises e testes laboratoriais, além de atividades correlatas ao desenvolvimento de novas tecnologias. A contratação está diretamente vinculada ao cumprimento das etapas e metas previstas nos convênios, garantindo que a UEPG atenda às exigências dos órgãos de fomento, assim como aos prazos estipulados para a conclusão dos projetos.

2.3 A contratação será realizada com observância aos princípios da isonomia e da vantajosidade, buscando sempre a melhor solução técnica e financeira para o projeto, em conformidade com o interesse público.

2.4 Dessa forma, a contratação dos materiais, visa garantir a continuidade das atividades de desenvolvimento científico e tecnológico, contribuindo para a inovação e a geração de conhecimento, e assegurando que os convênios e planos de trabalho vinculados à UEPG sejam integralmente cumpridos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta para a presente contratação visa atender de maneira integral e eficiente às necessidades do projeto de extensão **e desenvolvimento tecnológico** da **Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)**, especialmente no contexto do **Termo de Execução Descentralizada n.º 209/2023**, relacionado ao projeto "**Projeto Termo de Cooperação Técnico Científica Financeira SESA - Vigiágua**", aprovado pela instituição de fomento **Fundo Paraná**. A contratação abrange a aquisição de **bens e insumos**, essenciais para o desenvolvimento das atividades de extensão e inovação tecnológica, conforme estipulado no **plano de aplicação dos recursos**.

3.2 A solução consiste no **fornecimento de equipamentos e mobiliários técnicos, cumulado com a prestação de serviços especializados de manutenção, calibração e ensaios de proficiência** para o pleno funcionamento das atividades laboratoriais. Os itens adquiridos são diretamente vinculados aos

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **503db1f2ba49142478985dc9805659dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 670 Mov. 31

requisitos técnicos previamente estabelecidos no plano de trabalho, assegurando a adequação dos recursos ao escopo das atividades e aos prazos estipulados. Cada etapa do processo, desde a aquisição de insumos até a prestação dos serviços técnicos, foi detalhadamente prevista no projeto, sendo indispensável para o sucesso das atividades desenvolvidas.

3.3 Além disso, a contratação atende a todas as exigências legais e contratuais vinculadas ao convênio e ao plano de aplicação, seguindo o princípio da **economicidade** e garantindo que os recursos públicos sejam empregados da maneira mais eficiente. A solução como um todo foi desenhada para assegurar que os **objetivos científicos e tecnológicos** dos projetos sejam cumpridos sem desvios, minimizando riscos de atrasos ou de falhas técnicas que possam comprometer a execução do projeto.

3.4 Portanto, a **aquisição de produtos e equipamentos** constituem a única solução viável para atender às necessidades dos convênios e planos de trabalho aprovados, visto que alternativas de mercado não conseguem garantir o nível de especificidade e adequação exigidos.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e utilizado o valor máximo estipulado no Plano de Aplicação do **Termo de Execução Descentralizada n.º 209/2023.**

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O parcelamento do objeto foi adotado como regra prioritária, com modelagem híbrida dimensionada de forma a conciliar a maximização da competitividade, a economicidade, a racionalidade logística e a viabilidade técnica da execução contratual no âmbito do Laboratório de Recursos Hídricos (LABRH/UEPG), observando-se os seguintes critérios:

- **A. PARA O GRUPO 1 DE SERVIÇOS TÉCNICOS (Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração – Itens 01 a 12) – Adjudicação por Menor Preço Global do Grupo:**
 - Os serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e calibração metrológica (RBC/Cgcre) do parque analítico do LABRH foram estruturados em **Grupo único**, com julgamento pelo menor preço global do conjunto.
 - **Justificativa técnica e econômica para o agrupamento:** Os equipamentos laboratoriais objeto de manutenção e calibração constituem um ecossistema analítico interligado e essencial para as rotinas do programa Vigiágua (TED nº 209/2023). A adjudicação global por grupo para este segmento justifica-se pela necessidade de **coordenação logística e unicidade de responsabilidade técnica** sobre o parque de instrumentos do laboratório. A fragmentação desses serviços em 12 contratos distintos geraria custos administrativos excessivos de gestão, risco de conflitos de responsabilidade entre prestadores em caso de pane simultânea em equipamentos correlatos, além de inviabilizar a vantajosidade econômica, uma vez que empresas prestadoras de assistência técnica em instrumentação laboratorial de alta precisão operam com otimização de deslocamentos (*in loco*) e custos de mobilização que se dispersariam em adjudicações puramente unitárias de baixo valor unitário. O agrupamento, portanto, garante economia de escala operacional e assegura a integridade da garantia e da rastreabilidade metrológica, sem restringir indevidamente a competitividade, visto que o mercado de prestadores de serviços de metrologia e calibração laboratorial é amplamente capaz de atender integralmente ao escopo proposto.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **503db1f2ba49142478985dc9805659dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 671 Mov. 31

- **B. PARA O SERVIÇOS (Provisão de Ensaios de Proficiência – Item 13/Lote Específico) – Adjudicação por Menor Preço Global do item:**
-
 - O serviço de provisão de ensaios de proficiência em análises físico-químicas e microbiológicas de água foi segregado em grupo próprio, exigindo-se acreditação específica do provedor conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 17043. A adjudicação por item/grupo exclusivo decorre da indivisibilidade do programa interlaboratorial oferecido por cada provedor credenciado, o qual abrange de forma sistêmica os pacotes de matrizes físico-químicas e microbiológicas exigidos pelas diretrizes normativas do Vigiágua.

- **C. PARA OS BENS PERMANENTES (Itens 14 a 23) – Adjudicação por Item Individual:**
 - Os equipamentos e mobiliários permanentes foram definidos para adjudicação por **item unitário isolado**. Essa opção fundamenta-se na constatação de que os bens pertencem a mercados fornecedores distintos e especializados (mobiliário técnico, eletrodomésticos, equipamentos de informática/energia e ferramentas manuais). A desagregação em itens individuais atrai um número expressivo de fornecedores e fabricantes específicos, mitigando barreiras de entrada e fomentando diretamente a participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), em estrita observância à Lei Complementar nº 123/2006. Ademais, os itens não possuem interdependência técnica funcional estrita que imponha aquisição conjunta por um único fornecedor, sendo instalados e garantidos de forma autônoma pelos respectivos fabricantes ou revendedores autorizados.

5.2. O modelo de parcelamento adotado atende integralmente ao princípio da vantajosidade para a Administração Pública, garantindo o emprego dos recursos do TED nº 209/2023, a padronização dos fluxos laboratoriais e a segurança jurídica do certame.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A aquisição de novos produtos pode trazer impactos ambientais significativos, tanto positivos quanto negativos, que devem ser cuidadosamente considerados pela administração. Os impactos negativos frequentemente estão associados à produção, transporte e descarte de produtos, enquanto os positivos podem incluir a melhoria de práticas sustentáveis e o uso de tecnologias mais eficientes.

Recomendações para Minimização dos Impactos Ambientais

. Descartes Conformes à Legislação:

- Em nenhuma hipótese os produtos substituídos devem ser descartados em locais que não estejam devidamente identificados pela legislação em vigor. É imperativo seguir as normas de gestão de resíduos, evitando práticas inadequadas que possam causar contaminação do solo, da água ou do ar. O descarte correto deve incluir:
 - **Centros de Descarte Especializado**: Materiais perigosos, como equipamentos eletrônicos ou químicos, devem ser levados a locais específicos que possuam a infraestrutura adequada para seu tratamento.

Impactos Positivos

Além das recomendações, a aquisição de novos produtos pode ter impactos positivos ao promover a adoção de tecnologias sustentáveis e eficientes. A escolha de equipamentos com menor consumo energético, por exemplo, pode resultar em uma redução significativa na pegada de carbono da instituição. Além disso, iniciativas científicas e de desenvolvimento que priorizam a sustentabilidade podem contribuir

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **503db1f2ba49142478985dc9805659dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 672 Mov. 31

para inovações que mitigam problemas ambientais, promovendo um ciclo de melhoria contínua e conscientização sobre a importância da preservação ambiental dentro da comunidade acadêmica e além.

Conclusão
Ao seguir estas recomendações e considerar os impactos ambientais da aquisição de novos produtos, a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) não só cumpre suas obrigações legais, mas também se posiciona como uma instituição responsável e comprometida com a sustentabilidade. A gestão adequada dos recursos e a conscientização sobre a importância da destinação correta de bens substituídos são fundamentais para a promoção de um ambiente mais saudável e sustentável para as futuras gerações.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 Para a Aquisição de Materiais Permanentes (Itens 14 a 23):

8.1.1 O prazo de fornecimento (abrangendo entrega, montagem, instalação e testes) é de até 30 (trinta) dias corridos, em remessa única, contados a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
8.1.2 O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega no Almoxarifado Central, com a simples conferência de volumes.
8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado pela comissão ou fiscal do contrato, que atestará o perfeito funcionamento e a conformidade com as especificações exigidas.

8.2 Para a Prestação de Serviços (Grupo 1 e Item 13):

8.2.1 Os serviços de calibração e manutenção preventiva deverão ser executados em até 15 (quinze) dias úteis após o agendamento. As manutenções corretivas deverão possuir diagnóstico técnico em até 48 horas e reparo concluído em até 10 (dez) dias úteis.
8.2.2 O recebimento provisório dos serviços ocorrerá no momento da finalização da visita técnica in loco ou da entrega das matrizes (ensaios).
8.2.3 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega formal, por parte da Contratada, de todos os laudos de manutenção e Certificados de Calibração com selo RBC/Cgcre, e ateste de conformidade pela fiscalização.

8.3 Na hipótese de a verificação para o recebimento definitivo (conforme subitens 8.1.3 e 8.2.3) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **503db1f2ba49142478985dc9805659dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 673 Mov. 31

8.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os materiais e executar os serviços nos locais/endereços relacionados no ANEXO VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do Contratante.

8.7 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a **Sandra Mara Wolff Campelo**, conforme item 6.3 deste Contrato, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

8.8 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a **Mariele Katherine Jungles**, conforme o item 6.3 deste, a qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

8.9 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

8.10 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos produtos fornecidos e serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no presente termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

9.1.2 a prestação dos serviços e/ou entrega produtos contratados deve ser realizada em perfeitas condições, atendendo às especificações, prazos e locais estabelecidos no edital e seus anexos;

9.1.3 deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, quaisquer itens que apresentem avarias ou defeitos;

9.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

9.1.7 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **503db1f2ba49142478985dc9805659dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 674 Mov. 31

9.1.10 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.11 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.12 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.13 atender às Ordens de Fornecimento nos prazos estipulados;

9.1.14 aceitar o controle de qualidade realizado pelo Contratante;

9.1.15 responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;

9.1.16 prestar o serviço no horário e nas quantidades solicitadas;

9.1.17 não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Termo de Referência, **sem prévia anuência do Contratante**. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo da subcontratada;

9.1.18 cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

9.1.19 Cumprir todas as disposições editalícias e contratuais;

9.1.20 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber os objetos no local e no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

9.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo Contratado, no que couber;

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **503db1f2ba49142478985dc9805659dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 675 Mov. 31

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

> **10.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 5680/2026-SEFA, e seus anexos.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

> **10.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa CNPJ 80.257.355/0001-08, Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Bairro: Uvaranas – CEP. 84030-900, constando número da licitação, n.º do **Termo de Execução Descentralizada n.º 209/2023**, n.º da nota de empenho e n.º do contrato.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **503db1f2ba49142478985dc9805659dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 676 Mov. 31

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **ANEXO II** deste edital:

11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1. Valor Global: **R$ 60.579,84 (sessenta mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** sendo desclassificada a proposta comercial que apresentar valor global ou preço unitário superior aos limites estabelecidos para cada grupo/item(ns).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação. A vedação justifica-se pelo fato de o escopo envolver, além da entrega de materiais permanentes, a prestação de

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **503db1f2ba49142478985dc9805659dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 677 Mov. 31

serviços técnicos de calibração metrológica (RBC) e provisão de ensaios de proficiência, cuja execução requer comprovação intransferível de acreditação direta da Contratada junto à Cgcre/Inmetro.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

14.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 O contratado, ao assinar eventuais termos aditivos ao contrato que afetem o seu equilíbrio econômico-financeiro, sem realizar ressalva em relação ao reajustamento de preços pendente, renunciará às parcelas reajustáveis anteriores à data do aditamento.
14.4 Eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro seguirão o disposto no artigo 177 do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022, regulamentado no âmbito da UEPG pela Ordem de Serviço PROAD n.º 08/2023.

14.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

14.10 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.11 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14.12 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução.

16. VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência será de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme prazo de garantia dos bens e serviços, contados a partir do recebimento e aceite do objeto pelo setor responsável, atestando na Nota Fiscal emitida, e será prestada na Universidade Estadual de Ponta Grossa, sendo que, se necessária a remoção e/ou substituição do equipamento com seus respectivos acessórios e insumos, todos os custos serão de responsabilidade do CONTRATADO.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **503db1f2ba49142478985dc9805659dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 678
Mov. 31

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 3390.39.17 - **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**
Fonte: 600
Ação: 8562
Valor: R$ 29.843,38

Dotação Orçamentária: 4490.52.42 – Material Permanente
Fonte: 500
Ação: 8562
Valor: R$ 30.736,46

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

18.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

18.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei n.º 20.656, de 2021.

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **503db1f2ba49142478985dc9805659dc**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 679
Mov. 31

18.9 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

19. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa/PR, 05 de novembro de 2026

Mariele Katherine Jungles
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84.030-900 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: pregoes@uepg.br - Tel.: (42) 3220-3249

Inserido ao protocolo **26.566.505-5** por: **Marcelo Hartmann** em: 07/11/2026 15:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **503db1f2ba49142478985dc9805659dc**